

**EDITAL N° 013/2023 – Chamada de substituição de candidato com direito à bolsa do projeto “Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE” e solicitação de documentação dos bolsistas**

**CHAMADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO COM DIREITO À BOLSA NA MODALIDADE DE INICIAÇÃO À PESQUISA E EXTENSÃO, REFERENTE AO “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE” E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS.**

A PROGRAD - coordenadora do “Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) – UNIOESTE” no uso de suas atribuições, publica a chamada de substituição de candidato com direito à bolsa na modalidade de iniciação à pesquisa e extensão, conforme proposta submetida, Projeto: “Programa de Formação de Estudantes Empreendedor – UNIOESTE” e solicitação de documentação dos bolsistas classificados referente ao Edital 004 e Edital 006/2023, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ – com recursos do Fundo Paraná.

Considerando o ATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023/UEF – que estabelece “Orientações às Instituições proponentes/executoras de Projetos apoiados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, com recursos do Fundo Paraná.”

Considerando a duplicidade do candidato CLASSIFICADO em 33° e 99°, no Edital 010/2023, publicado em 06 de outubro de 2023.

Considerando a lista de espera publicizado no Edital 010/2023, publicado em 06 de outubro de 2023, disponível na página da PROGRAD – Assistência Estudantil – Editais.

**TORNA PÚBLICO:**

**1. Convocação de Candidatos com direito à bolsa para o Projeto Estudante Empreendedor**

**1.1. CAMPUS CASCAVEL**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ACADÊMICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
117	Caroline Harumi Kiahara	27
118	Leticia Gabriela Weiss Sebold	27
119	Eloisa da Silva Bedin	27
120	Leticia Hilchechem	26
121	João Pedro Maruzka Roncaglio	26
122	Samuel Eduardo dos Santos	26

123	Guilherme Lira Dias	26
124	Isadora Laís de Souza Cruz	26
125	Eduarda Carolina Kalschene Sabino	26
126	Sara Oliveira Grigoletto	26
127	Matheus Andrade de Oliveira	26
128	Guilherme Ferreira dos Santos	26
129	Larissa Góes de Oliveira	26
130	Jaqueline Aparecida Alves Chaves	26
131	Vitória Regina de Freitas	26
132	Yuri Leonardo Batista Costa	26
133	Ana Carolina Stoeberl Bueno	26
134	Ana Luiza Teixeira do Nascimento	26

## 1.2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CLASSIFICAÇÃO	ACADÊMICO	PONTUAÇÃO
67	Marcos Antonio Fávero da Silva	28
68	Araão Neves Bueno Santos	28
69	Luciana Cabral	28
70	André Guilherme de Sá Pessoa	28
71	Lucas Lima Gomes	27
72	Gabriel de Bona Pereira	27
73	Amós Hsieh Carneiro Garcia	27
74	Matheus Vitor Souza Bispo	27
75	Valeria Rabaioli	27
76	Eliane de Matos	27
77	Carina Copello Rottili	26
78	Kethelyn Brito Januskevicius	26

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para celebração do contrato, os bolsistas de graduação classificados com direito à bolsa (nominados neste Edital) devem encaminhar a documentação abaixo para o e-mail: [projeto.pfee@unioeste.br](mailto:projeto.pfee@unioeste.br), até o dia 10 de janeiro de 2024, às 23h59:

- O formulário do **Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I)**. Não é necessário a assinatura nos campos Testemunha e Coordenador.
- Comprovante de endereço, pode ser uma declaração simples do proprietário/imobiliária/dono da pensão.**
- Comprovante da conta corrente do Banco do Brasil** (obrigatoriamente conta corrente). Precisa constar o número da conta corrente e da agência.
- O **não encaminhamento da documentação implica na desclassificação.**

- e) As vagas oriundas da não entrega de documentação serão preenchidas por outros candidatos para bolsa que constam na lista de espera do Edital 010/2023.
- f) A responsabilidade de conferir as publicações dos Editais do Projeto Estudante Empreendedor na página da PROGRAD – Assistência Estudantil - Editais é de responsabilidade exclusiva do candidato.

### **3. DO INÍCIO DO PROJETO e VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 3.1. As atividades dos bolsistas terão início em 2 de janeiro de 2024 e o recebimento da primeira bolsa no mês subsequente.
- 3.2. Os novos bolsistas chamados neste edital receberão até 10 bolsas de acordo com tempo de permanência no programa, com a possibilidade de prorrogação,
- 3.3. A convocação dos bolsistas para a reunião inicial ocorrerá por meio de e-mail e *whatsapp*.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME EDITAIS 004/2023 E 006/2023**

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela equipe responsável pela execução do projeto.

Divulgue-se.

Cascavel, 18 de dezembro de 2023.



Caroline Machado Cortelini Conceição  
Coordenadora do Projeto

ANEXO I

<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA</b>	
<b>PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>UGF</b> – Projeto Estratégico	<input type="checkbox"/> <b>USF</b> – Universidade Sem Fronteiras Subprograma: _____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a), CAROLINE MACHADO CORTELINI CONCEIÇÃO brasileiro (a), lotado (a) no CCH, Professora, Coordenador (a) do Projeto, “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EMPREENDEDOR - PFEE - UNIOESTE”, que faz parte do Programa Paraná Mais Ciência da SETI e do outro lado (NOME COMPLETO DO BOLSISTA)

\_\_\_\_\_, brasileiro, portador de RG nº \_\_\_\_\_ PR, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ PR, doravante denominado(a) BOLSISTA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto estratégico (nome do Projeto) \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-Formado ou Estudante de Graduação), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a (nome da instituição) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do orientador da área.

Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de sua atuação:

I – \_\_\_\_\_;

II – \_\_\_\_\_;

III – \_\_\_\_\_.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de 10 (dez) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e o término \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a três (03) anos a partir do início das atividades, conforme disposto no §8º do Art. 27 do Ato Administrativo nº 01/2020/UGF.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), “\_\_\_\_\_”, vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº \_\_\_\_\_, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIÊNCIA DA SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município)** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**BOLSISTA**

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**